

	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO		Nº/ANO:	
			14/2019	
N.º DO PROCESSO:	MODALIDADE DE LICITAÇÃO	NUMERO		
01300.000478/2017-74	PREGÃO ELETRÔNICO	23/2018		
CONTRATANTE:				
Nome:	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq			
CNPJ:	33.654.831/0001-36			
Endereço:	SHIS Quadra 1 Conjunto "B" – Edifício Santos Dumont			
Bairro:	Lago Sul	Telefone:	(61) 3211-9050	FAX: (61)
Cidade:	Brasília	UF:	DF	CEP: 71605-160
CONTRATADA:				
Nome:	FM DE F. COMÉRCIO E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA-ME			
CNPJ:	08.800.784/0001-44	E-mail: ferreiracomercio@gmail.com		
Endereço:	QI 16 Lote 25 Parte B			
Bairro:	Taguatinga	Telefone:	61- 4141-5756	
Cidade:	BRASÍLIA	UF:	DF	CEP: 72135160
CONTA N.º:	7166-8	INSTITUIÇÃO BANCÁRIA:	AGÊNCIA N.º:	
		Banco do Brasil	0826-5	
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF: 009.287.581-50		ATO DE DELEGAÇÃO:	
Felipe Martins de Freitas Ferreira			Contrato Social	

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente Autorização de Fornecimento é a aquisição de material elétrico, material de jardinagem e material de manutenção predial, com o objetivo de atender às necessidades deste Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, localizado no SEP/507 e no SHIS QI 1 bloco A B C e D, no exercício de 2018, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ORGÃO GERENCIADOR - CNPq — UASG 364102

08.800.784/0001-44 - F.M. DE F. COMERCIO E MANUTENCAO PREDIAL

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
72	PARAFUSO UNIDADE METÁLICO		20	R\$ 4,9900	R\$ 99,8000
Total do Fornecedor:					R\$ 99,80

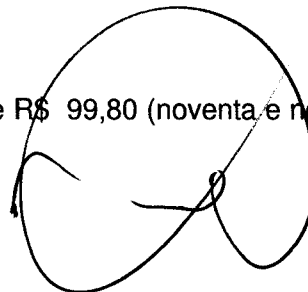
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência desta Autorização de Fornecimento será de 4 (quatro) meses a partir da sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor da presente Autorização de Fornecimento é de R\$ 99,80 (noventa e nove reais e oitenta centavos).

Assinatura



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 36201
Fonte: 0100000000
Programa de Trabalho: 092039
Elemento de Despesa: 339030
PI: 9605
Empenho: 2019NE800055
Data do empenho: 12/02/2019

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 O presente instrumento contratual poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

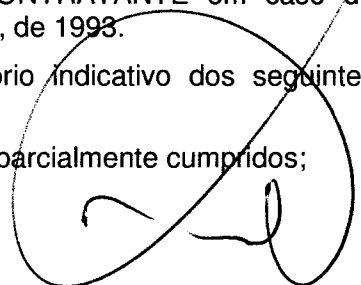
10.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

André



10.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3 Indenizações e multas.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1 É vedado à CONTRATADA:

11.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

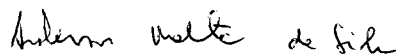
13.1 É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Autorização de Fornecimento que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

DATA E ASSINATURAS

Brasília, 13 de fevereiro de 2019.

Pela CONTRATANTE:



ANDERSON MALTA DA SILVA
Coordenador de Recursos Logísticos

Pela CONTRATADA:


FELIPE MARTINS DE FREITAS FERREIRA
Representante Legal
Empresa

TESTEMUNHAS:

NOME: Emerson S. P. Lima CPF: 120.081.948-92

NOME: Antonio P.P. Oliveira CPF: 012.075.861-36